

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>Data de referência: 31/08/2022</b>

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			Ativos					Inativos e Pensionistas				
			Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
			Estáveis	Não- Estáveis	Subtotal							
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	621		621		621	582	53	635	57
			12	80		80		80	7	0	7	0
			11	79		79		79	2	0	2	0
	B		10	72		72		72	5	0	5	0
			9	55		55		55	0	0	0	0
			8	41		41		41	1	0	1	0
			7	17		17		17	2	0	2	0
			6	44		44		44	1	0	1	0
			5	23		23		23	2	0	2	0
			4	3		3		3	0	0	0	0
	A		3		1	1		1	0	0	0	0
			2			0		0	0	0	0	0
			1		38	38	138	176	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>			<b>1.035</b>	<b>39</b>	<b>1.074</b>	<b>138</b>	<b>1.212</b>	<b>602</b>	<b>53</b>	<b>655</b>	<b>57</b>	
T É C N I C O	C	M É D I O	13	1.140		1.140		1.140	656	69	725	74
			12	99		99		99	4	0	4	0
			11	133		133		133	3	3	6	3
	B		10	101		101		101	4	0	4	0
			9	65		65		65	3	0	3	0
			8	102		102		102	2	2	4	2
			7	83		83		83	1	0	1	0
			6	66		66		66	1	0	1	0
			5	53		53		53	3	1	4	1
			4	5		5		5	0	1	1	1
	A		3			0		0	0	2	2	2
			2			0		0	0	1	1	1
			1		29	29	260	289	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>			<b>1.847</b>	<b>29</b>	<b>1.876</b>	<b>260</b>	<b>2.136</b>	<b>677</b>	<b>79</b>	<b>756</b>	<b>84</b>	
A U X I L I A R	C	F U N D A M E N T A L	13		3	3		3	2	0	2	0
			12			0		0	0	0	0	0
			11			0		0	0	0	0	0
	B		10			0		0	0	0	0	0
			9			0		0	0	0	0	0
			8			0		0	0	0	0	0
			7			0		0	0	0	0	0
			6			0		0	0	0	0	0
			5			0		0	0	0	0	0
			4			0		0	0	0	0	0
	A		3			0		0	0	0	0	0
			2			0		0	0	0	0	0
			1			0	3	3	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>			<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	
<b>PJ</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.882</b>	<b>71</b>	<b>2.953</b>	<b>401</b>	<b>3.354</b>	<b>1.281</b>	<b>132</b>	<b>1.413</b>	<b>141</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.